



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

XXXXX XXXXXX XXXXX XXXXX

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zelaroria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo ser protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail:

semapljgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br

AMEC
ASSOCIAÇÃO MINAS JARI ESPORTE CLUBE
CNPJ Nº 11.156.492/0001-25, Avenida Floriano Peixoto
nº 1055, Bairro Agreste, CEP 68920-000 - Laranjal do Jari/AP.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Provisória Organizadora do Processo Eleitoral que realizará a eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo, Comissão de Ética e Disciplina e Ouvidoria e a primeira alteração do regime jurídico, Estatuto Social da Associação Minas Jari Esporte Clube – AMEC e da outras providencias, conforme Ata da Reunião de criação de Comissão Provisória realizada dia 10 de outubro de 2025, às 10h30minhs, na Câmara de Vereadores sita: Avenida Liberdade nº 884, Bairro Agreste, CEP 68920-000, Laranjal do Jari, Laranjal do Jari/AP, Gabinete do Vereador Manoel Benaïom Pombo. **CONVIDA a todos os interessados e simpatizantes esportistas Associados ou que queiram associa-se para participar da Assembleia Geral que será realizada dia 15 de dezembro de 2025, 18h30minhs, na Câmara de Vereadores sita: Avenida Liberdade nº 884, Bairro Agreste, CEP 68920-000, Laranjal do Jari, Laranjal do Jari/AP para deliberar sobre as pautas da ordem do dia,**

Pauta:

1. Aprovação da mudança do regime jurídico e Estatuto Social;
2. Leitura e Aprovação do Estatuto Social;
3. Eleição e Posse do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e demais Conselhos;
4. Da outras Providencias.

Laranjal do Jari/AP, 10 de novembro de 2025.

Eder Ferreira De Lima
Eder Ferreira De Lima
Coordenador – CP

ASSOCIAÇÃO MINAS JARI ESPORTE CLUBE, CNPJ Nº 11.156.492/0001-25, Avenida Floriano Peixoto nº 1055, Bairro Agreste CEP 68920-000 - Laranjal do Jari/AP.

AMEC
ASSOCIAÇÃO MINAS JARI ESPORTE CLUBE
CNPJ Nº 11.156.492/0001-25, Avenida Floriano Peixoto
nº 1055, Bairro Agreste, CEP 68920-000 - Laranjal do Jari/AP.

Ata da Reunião de criação de uma Comissão Provisória que realizará a eleição e a primeira alteração do regime jurídico da Associação Minas Jari Esporte Clube – AMEC e da outras providências, realizada dia 10 de outubro de 2025, às 10h30minhs, na Câmara de Vereadores sita: Avenida Liberdade nº 884, Bairro Agreste, CEP 68920-000, Laranjal do Jari, Laranjal do Jari/AP, Gabinete do Vereador **Manoel Benaïom Pombo**.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, Gabinete do Vereador **Manoel Benaïom Pombo**, às 10h30minhs, sita: Avenida Liberdade nº 884, Bairro Agreste, CEP 68920-000, Laranjal do Jari, Laranjal do Jari/AP, na ocasião 05 (cinco) pessoas compareceram todos interessados em discutir a primeira alteração do regime jurídico da Associação Minas Jari Esporte Clube – AMEC e da outras providências para atender as necessidades dos esportistas em organizar-se em uma organização do terceiro setor para desenvolver atividades de cunho esportivo de forma social e econômica, na ocasião foi convidado como facilitador da palestra sobre o tema o Senhor **Ruvenete Joite Cunha Lima**, que aceitou o convite, estava presente como convidado o Vereador Manoel Pombo e a chefe de gabinete Bia Gonçalves além dos interessados, ao fazer uso da palavra esclareceu sobre o tema, o Vereador Manoel Pombo ao usar da palavra colocou-se a disposição intermediar nas articulações de incentivo e apoio no processo de constituição da OSCIP/OSCS, em seguida passou a palavra para o representante do grupo **Sr. Eder Ferreira de Lima**, (popular cebola) que por sua vez fez uso da palavra e falou da importância da criação da organização e de sua luta para tornar o sonho de todos em realidade para o bem estar dos esportistas no Município e Vale do Jari. Em seguida abriu a palavra para quem dela quisesse fazer uso, durante uma hora os convidados presentes discutiram, concluído o tempo de discussão, o facilitador colocou em votação e por decisão unânime optaram pela criação da Comissão Provisória composta por 03 (três) membros, que ficará responsável para condução do processo eleitoral, 03 (três) dos interessados presente colocaram seus nomes a disposição para compor a Comissão, os quais são: **EDER FERREIRA DE LIMA, FLAMALIEL FABIO DE LIMA E LUYLAN ARAÚJO MOTA**, cumprindo assim a primeira pauta dos trabalhos. Na segunda pauta

ASSOCIAÇÃO MINAS JARI ESPORTE CLUBE, CNPJ Nº 11.156.492/0001-25, Avenida Floriano Peixoto nº 1055, Bairro Agreste CEP 68920-000 - Laranjal do Jari/AP.

AMEC
ASSOCIAÇÃO MINAS JARI ESPORTE CLUBE
CNPJ Nº 11.156.492/0001-25, Avenida Floriano Peixoto
nº 1055, Bairro Agreste, CEP 68920-000 - Laranjal do Jari/AP.

foram colocados em discussão os nomes que se dispuseram para compor a Comissão Provisória e seus cargos na Comissão, ficando definida na seguinte ordem: 01 (um) Coordenador, (a), 01 (um) Secretário (a) e 01 (um) membro, após discussão o facilitador colocou em votação por aclamação por se tratar de chapa única, foi aprovada por unanimidade na seguinte ordem de cargo e função na Comissão Provisória: Coordenador, **EDER FERREIRA DE LIMA, Secretário dos Trabalhos FLAMALIEL FABIO DE LIMA e Membro, LUYLAN ARAÚJO MOTA**, em seguida os membros da Comissão foram empossados para dar continuidade nos procedimentos legais do processo da eleição, foi decidido também pelos membros presentes que não haverá impedimento de qualquer membro da Comissão Provisória se candidatar para concorrer qualquer cargo na eleição de constituição da organização, em seguida o facilitador dos trabalhos declarou a posse aos eleitos, já empossados, o Coordenador fez uso da palavra, agradeceu a todos pela confiança e informou que a Comissão irá se reunir para marcar uma reunião para tratar do processo da eleição que ficou em aberto e a data será informada, nada mais havendo a ser tratado as 12h00minhs, encerramos os trabalhos, eu, **Ruvenete Joite Cunha Lima**, que secretaria a presente reunião e lavrei a presente ata digitalizada eletronicamente em papel A4, que vai por mim assinada e demais pessoas presentes Laranjal do Jari/AP, 10 de outubro de 2025.

Secretario dos trabalhos: **Ruvenete Joite Cunha Lima**

Coordenador: **Eder Ferreira De Lima**

Secretária da Comissão: **Flamaliel Fabio De Lima**

Membro da Comissão: **Luylan Araújo Mota**

ASSOCIAÇÃO MINAS JARI ESPORTE CLUBE, CNPJ Nº 11.156.492/0001-25, Avenida Floriano Peixoto nº 1055, Bairro Agreste CEP 68920-000 - Laranjal do Jari/AP.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



PORTARIA Nº 548/2025-GAB/SMAS/PMLJ, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar nas Contratações Diretas de Licitação, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025, de 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que cabem ao Poder Público, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art.1º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- III- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV- Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;
- V- Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

Rua Liberdade, nº804 – Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
CNPJ: 13.829.032/0001-46
E-mail: smas_jari@hotmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



- VI- Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII- Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de Serviços;
- VIII- Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- IX- Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- X- Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- XI- Outras atividades compatíveis com a função.

Art.2º Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II- A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato;
- III- Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- IV- Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- V- Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- VI- Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- VII- Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VIII- Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

Rua Liberdade, nº804 – Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
CNPJ: 13.829.032/0001-46
E-mail: smas_jari@hotmail.com





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



IX- Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

X- Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XI- Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XII- Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XIII- Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XIV- Verificar a correta aplicação dos materiais;

XV- Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XVI- Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº14. 133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XVII- Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVIII- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº14. 133, de 2021;

XIX- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

XX-A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

Rua Liberdade, nº804 – Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
CNPJ: 13.829.032/0001-46
E-mail: smas_jari@hotmail.com





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



a) Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da Formação profissional exigida;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

XXI- O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº14. 133, de 2021;

XXII- A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

XXIII- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Rua Liberdade, nº804 – Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
CNPJ: 13.829.032/0001-46
E-mail: smas_jari@hotmail.com





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



Art. 3º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari/AP, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Jeisianne Costa da Silva Coordenadora do Núcleo Administrativo	Matrícula: 66240	Regiane Almeida Oliveira Agente Administrativo	Matrícula: 66258
Fiscal do Contrato	Joseliane Rodrigues da Cruz - Coordenadora do Núcleo de Compras	Matrícula: 66239	Ismaely Eloisa de Araújo Costa Coordenadora de Patrimônio	Matrícula: 66544

Art. 4º - Os servidores designados atuarão no **CONTRATO nº 052/2025-SMAS/PMLJ**, celebrado com a empresa: **DARKLE R. ARAÚJO-ME**, CNPJ: **28.491.434/0001-50**, referente a contratação de empresa aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari, conforme descrito no ANEXO II do edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025-CPL/PMLJ.

Parágrafo único. - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Artigo 5º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Rua Liberdade, nº804 – Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
CNPJ: 13.829.032/0001-46
E-mail: smas_jari@hotmail.com





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



Laranjal do Jari-AP, 27 de novembro de 2025.

MARIANA CALDAS CHAGAS
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Ciente,



Gestor do Contrato



Fiscal do Contrato

Rua Liberdade, nº804 – Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
CNPJ: 13.829.032/0001-46
E-mail: smas_jari@hotmail.com



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 524/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **LEANDRO CRUZ NOBRE – MOTORISTA – ASSISTENTE SOCIAL**, deslocar-se até Macapá-AP, para conduzir a equipe do SAI, que irão realizar busca ativa por familiares, como visitas domiciliares, escuta ativa, na tentativa de encontrar algum membro familiar disposto a zelar e cuidar dos direitos da adolescente que se encontra sem perspectiva de familiar no momento.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

“O Trabalho não Pode Parar!”



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 541/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **THAIS BRUNELY QUEIROZ DE OLIVEIRA – COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, deslocar-se até Macapá-AP, para comparecer à Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS. Com o objetivo de obter informações oficiais sobre o prazo de entrega do Plano Municipal de Assistência Social dos municípios do Estado do Amapá, considerando que, até o momento, o Plano Plurianual (PP) do Estado ainda não foi aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá – ALAP. Ressalta-se que a definição desse prazo é essencial para a conclusão e entrega do Plano Municipal, sendo inviável finalizar o documento sem as devidas orientações do ente estadual. Dessa forma, o deslocamento se faz necessário para garantir a regularidade e o alinhamento das ações municipais às diretrizes estaduais.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

“O Trabalho não Pode Parar!”



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 532/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **ANGELO CORREA VALES – MOTORISTA**, deslocar-se até Macapá-AP, com a finalidade de realizar demandas administrativas indispensáveis ao andamento dos trabalhos e à continuidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social. Destaca-se que o motorista é o profissional habilitado para conduzir o veículo oficial com segurança, assegurando o transporte adequado, bem como facilitando o deslocamento a diferentes órgãos públicos no município de destino. Ressalta-se ainda que o deslocamento atende ao interesse público, visando garantir a eficácia das ações da Assistência Social e a continuidade dos programas e serviços ofertados à comunidade.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

“O Trabalho não Pode Parar!”



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 542/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **MAILSON PINHEIRO CARVALHO – CONSELHEIRO**, deslocar-se até Mazagão/AP, para participar da **3ª REUNIÃO AMPLIADA DESCENTRALIZADA DO CEAS**, com os respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social, nos dias 25 e 26 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.



PORTARIA Nº554 /2025- GAB/SMAS/PMLJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025, de 02 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS a servidora, **LUCIJANE DA SILVA BALIEIRO PEREIRA** CPF 82229848291 Servidora do Quadro EFETIVO Municipal na função OPERARIO (A) DE SERVIÇOS GERAIS da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, referente ao período aquisitivo 2024/2025, usufruto no período de 01/12/2025 à 30/12/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogada as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Laranjal do Jari-AP, 01 de Dezembro de 2025.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária de Assistência Social
Portaria nº012/2025 - GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804 - Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
Email: semas_jari@hotmail.com



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 522/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **LINDACY PINTO SOUZA DOS SANTOS - ASSISTENTE SOCIAL**, deslocar-se até Macapá-AP, para realizar busca ativa por familiares, como visitas domiciliares, escuta ativa, na tentativa de encontrar algum membro familiar disposto a zelar e cuidar dos direitos da adolescente que se encontra sem perspectiva de familiar no momento.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

"O Trabalho não Pode Parar!"



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 520/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social d Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto r 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **GEDSON GOMES MARTINS - PRESIDENTE DO CMAS**, deslocar-se at Mazagão/AP, para participar da 3ª REUNIÃO AMPLIADA DESCENTRALIZADA DO CEAS, com os respectivo Conselhos Municipais de Assistência Social, nos dias 25 e 26 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a est Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 523/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **STEFANY SANTOS DA COSTA - PSICÓLOGA**, deslocar-se até Macapá-AP, para realizar busca ativa por familiares, como visitas domiciliares, escuta ativa, na tentativa de encontrar algum membro familiar disposto a zelar e cuidar dos direitos da adolescente que se encontra sem perspectiva de familiar no momento.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

"O Trabalho não Pode Parar!"



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 105/2025/SMAS/PMUJ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024-SMAS/PMUJ.

LOCADOR: DAURENICE SILVA SANTOS, brasileira, RG: 322316/AP, inscrita no CPF sob nº 722.912.625-53, residente à Rua do Queirogão, nº 79, Bairro Agreste, Município de Laranjal do Jari-AP.

LOCATÁRIO: O Município de Laranjal do Jari-AP, através da Secretária Municipal de Assistência Social na pessoa da Ilustríssima Senhora Maiara Caldas Chagas, sob o decreto nº 012/2025-GAB/PMUJ.

OBJETO CONTRATUAL: Locação de imóvel no valor mensal de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), totalizando para os 12 (doze) meses o valor de R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais), localizado na Rua Carapanaúba, nº 1539, Bairro Nova Esperança, Município de Laranjal do Jari/AP, destinado ao Benefício Eventual – Auxílio Moradia II. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024/SMAS, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Data de assinatura: 27 de novembro de 2025 e vigência 27/11/2025 a 27/11/2026.

Laranjal do Jari-AP, 27 de novembro de 2025.

Maiara Caldas Chagas
Secretária Municipal de Assistência Social – SMAS/PMUJ



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br